**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 124/2014**

Data: 11 de dezembro de 2014.

Autoriza repasse de recursos financeiros mediante Convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.944.357/0001-14, com sede Rua Mato Grosso n.º 3.811, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3°** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção dos diversos serviços prestados pela Entidade.

**Art. 4º** A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

**Art. 5º** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Documentos (originais) suportes de despesa;
4. Devolução de saldo devedor, se houver.

**Art. 6º** Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária vigente, à seguinte conta:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 – Educação

04.005.12.367 – Educação especial

04.005.12.367.0051 – Revitalizando a Educação

04.005.12.367.0051.2047 – Manut. e Enc. das Ações de Educação Especial

04.005.12.367.0051.2047(601)3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 800.000,00

 **Art. 7º** Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a APAE, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2014.

**MARILDA SAVI**

Presidente